

MARCELO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor de Administração e Finanças  
Ato praticado nos termos da Portaria de Delegação nº 0200/2025 – GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025.  
ELDER JOSÉ DALA PAULA ABREU  
CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI  
CONSULPLAN

**Protocolo: 1311454**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2023**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, e a empresa R2 SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.074/0001-24, com sede na Trav. Rui Barbosa, nº 897, bairro do Reduto, Belém/PA, CEP: 66053-260

OBJETO: O acréscimo de 01 (um) posto de serviço de artífice, no valor anual de R\$ 60.925,20 (sessenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao percentual de aproximadamente 20% (19,8062%) do valor total do contrato, perfazendo o montante na importância de R\$ 368.531,76 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Aditivo constam do orçamento aprovado da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, como a seguir especificado:

UO: 91101

Ação: 283233

Programa de Trabalho: 04.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas

PI: 4110008338C

Natureza de Despesa:

33.90.37 – Locação de Mão de Obra

Valor Mensal Repactuado: R\$ 30.710,98

Valor Anual Repactuado: R\$ 368.531,76

Fonte: 01500000001-006360

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

Data da assinatura eletrônica: 06.04.2026

MARCELO DA SILVA GONÇALVES

Diretor de Administração e Finanças

Ato praticado nos termos da Portaria de Atribuições nº 0200/2025 – GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA CARNEIRO MUNIZ

R2 SERVIÇOS GERAIS LTDA

**Protocolo: 1311300**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEPLAD/SEFA Nº 03/2026**

Financiamento do Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saneamento, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer do Estado do Pará. Finalidade: apoio financeiro a projeto na área de Desenvolvimento Urbano.

O Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), comunica às instituições financeiras, agências de fomento e outras instituições de crédito, públicas e privadas, situadas no País, a abertura do presente Chamamento Público, fundamentado no Decreto Estadual nº 1.665, de 18 de junho de 2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.311, de 04 de setembro de 2023, e nos termos deste edital, visando a obtenção de propostas para análise da viabilidade de efetivação de Operação de Crédito Interno (com garantia da União), na forma da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), destinado ao financiamento de despesa de capital em projeto na área de Desenvolvimento Urbano, no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saneamento, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer do Estado do Pará, autorizado pela Lei Estadual nº 10.944/2025.

O detalhamento dos projetos está caracterizado no ANEXO nº 01 do presente instrumento, o qual poderá sofrer alterações por parte do Estado do Pará.

Este programa está consignado no Plano Plurianual (PPA 2024-2027) efetivado pela Lei nº 10.260, de 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 35.646, de 15/12/2023; na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2026, objeto da Lei Estadual nº 11.141, de 05/09/2025, publicada no DOE nº 36.357, de 08/09/2025; e no orçamento de receitas e despesas constante na Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025 (LOA), publicada no DOE nº 36.491, de 09/01/2026.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDICIONANTES LEGAIS**

1.1. O presente Chamamento Público tem como finalidade a recepção de propostas de financiamento, visando analisar a viabilidade da contratação de agente financeiro na efetivação de operação de crédito interno, com garantia da União, no montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Os recursos oriundos do financiamento serão destinados, exclusivamente, à realização de aporte financeiro ao Projeto Estadual "Asfalto por Todo o Pará (5ª Etapa)", no âmbito do Programa de Investimentos em Infraestrutura, Saneamento, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Cultura, Esporte e Lazer do Estado do Pará, autorizado pela Lei Estadual nº 10.944/2025.

1.2. A contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, será efetivada:

1.2.1. Com base na Lei Autorizadora para a operação de crédito, Lei nº 10.944, art. 1º, inciso I, de 17 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 36.204, de 22 de abril de 2005, contendo autorização específica, por parte do Poder Legislativo estadual, permitindo ao Poder

Executivo realizar a contratação da operação de crédito para financiamento do programa objeto deste Chamamento Público;

1.2.2. Depois da análise e autorização da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda (STN/MF), e do Despacho do Ministro da Fazenda autorizando a concessão da garantia da União, além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como a observância das demais legislações correlatas relativas à contratação de operações de crédito.

**2. CARACTERÍSTICAS FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

2.1. A operação de crédito será contratada considerando as seguintes características financeiras:

2.1.1. Modalidade: Operação de crédito interna (com garantia da União);

2.1.2. Montante a ser financiado: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

2.1.3. Moeda de financiamento: Real brasileiro (R\$);

2.1.4. Prazos do financiamento:

2.1.4.1. Prazo máximo de carência (A): 12 meses (1 ano);

2.1.4.2. Prazo mínimo de amortização (B): 108 meses (9 anos);

2.1.4.3. Prazo total mínimo (A+B): 120 meses (10 anos);

2.1.5. Desembolso: O principal será desembolsado em duas (2) parcelas;

2.1.6. Amortização do Principal: A amortização do principal deverá ser realizada em parcelas mensais, trimestrais, quadrimestrais ou semestrais, iguais e consecutivas, após transcorrido o período de carência, estipulado no subitem 2.1.4.1;

2.1.6.1. Sistema de Amortização do Principal: A ser definido pelo tomador, com base na indicação proposta pelo agente financeiro;

2.1.7. Encargos financeiros da Operação:

2.1.7.1. A instituição financeira proponente deverá especificar todos os custos que compõem o financiamento.

2.1.7.2. Juros Remuneratórios: A serem indicados pela instituição financeira proponente, preferencialmente em uma das formas de expressão estabelecidas pela STN/MF de taxa de juros: percentual do indexador CDI (% do CDI a.a.) ou CDI + Spread (p.p. a.a.), ou outro indexador (especificar o indexador e a taxa).

2.1.7.3. Base de cálculo da taxa de juros: Especificar qual é a base de cálculo da taxa de juros.

2.1.7.4. Pagamento dos Juros Remuneratórios: Durante o prazo de carência, na periodicidade estabelecida em contrato, a partir da data de assinatura do contrato de financiamento. Após o período de carência, o pagamento dos juros remuneratórios será devido nas mesmas datas de pagamento das amortizações do principal.

2.1.7.5. Demais despesas/custos/encargos: Todas as despesas, custos e demais encargos envolvidos na operação de crédito deverão constar da proposta, especificando a forma de cálculo, a condição de pagamento e todos os detalhes necessários para efetiva compreensão, para cada um deles.

2.1.7.5.1 Eventuais despesas e custos adicionais previstos no subitem 2.1.7.5, como "commitment fees" (para esse caso especificar o período de gratuidade, se houver), comissões, taxas, encargos, emolumentos, honorários advocatícios, encargos relacionados com a operacionalização de garantias prestadas, entre outros, poderão ser previstos pela proposta devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo, condição de pagamento etc. para cada um deles. Necessário ainda especificar a forma de capitalização das despesas e custos adicionais, quando aplicável, explicitando as respectivas fórmulas de cálculo.

2.1.7.6. Na previsão de cobrança de Taxa de Estruturação, Front End Fee ou taxa assemelhada, deverá ser proposto prazo superior a 5 (cinco) dias úteis para o seu pagamento, integral ou parcelado, contados do início da vigência de sua eficácia.

2.1.7.7. Custo Efetivo Total (CET): O CET deverá ser o custo "all in", expresso em uma taxa percentual anual com 4 (quatro) casas decimais, englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Estado do Pará;

2.1.7.7.1. O Custo Total do Financiamento deverá atender aos parâmetros vigentes da "Tabela de Custos Máximos para Operações de Crédito com Garantia da União", publicada pela STN/MF bimestralmente.

2.2. Aval da contratação: Com garantia fidejussória da União, nos termos do Manual para Instrução de Pleitos (MIP) da STN/MF. A Garantia permanecerá válida em caso de sindicalização ou cessão parcial ou total do crédito garantido.

2.3. Os créditos oriundos do financiamento poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, desde que não contenha nenhum tipo de estruturação que preveja a securitização do crédito.

2.4. Liquidação Antecipada Facultativa: Deverão ser previstas as condições aplicáveis à hipótese de pagamento antecipado do financiamento, ainda que não componha seu custo efetivo total.

2.5. O financiamento não contará com contrapartida financeira ou de serviço por parte do Estado do Pará.

**3 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados em até 3 (três) dias úteis antes da data final de recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, ao endereço dcr@seplad.pa.gov.br, informando o número deste Chamamento Público e o interessado, além de CNPJ/CPF, Razão Social/Nome Completo e nome do representante, conforme o caso, que pediu esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2. Para garantir a transparência e isonomia do procedimento, as solicitações de esclarecimentos e suas respectivas respostas serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.seplad.pa.gov.br>.